



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BASIC ELEVADORES LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BASIC ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.737/0001-66, com sede na Rua Licio de Miranda, nº 796, Vila Carioca – São Paulo / SP – CEP 04225-030, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Antônio Aparecido Pereira**, RG nº 16.793.425-9 SSP/SP e CPF nº 063.778.648-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 2.407/026/17, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por 20 (vinte) dias a contar de **01 de fevereiro de 2019**, encerrando-se em **20 de fevereiro de 2019**.

1.2. A vigência deste termo inicia-se em **01 de fevereiro de 2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 15 FEV 2019



**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Antônio Aparecido Pereira**  
Sócio Administrador  
**BASIC ELEVADORES LTDA.**